



## RESOLUÇÃO Nº 051/2022 – CONSUNI

Dispõe sobre a regulamentação da progressão funcional das Classes D e E na carreira de Docente da Educação Superior da Universidade do Estado de Mato Grosso "Carlos Alberto Reyes Maldonado".

O Presidente do Conselho Universitário - CONSUNI da Universidade do Estado de Mato Grosso "Carlos Alberto Reyes Maldonado" - UNEMAT, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o art. 19, §1º c/c art. 32, X, bem como o art. 17, XVIII do Estatuto da UNEMAT (Resolução nº 002/2012-CONCUR) e; considerando o disposto no parágrafo único do art. 9º e o §3º do art. 11 da Lei Complementar nº 320/2008, e da Lei Complementar 534/2014, do Plano de Carreira dos Docentes da Educação Superior da Universidade do Estado de Mato Grosso, que estabelece que a outorga da Livre-Docência na UNEMAT, assim como as alíneas "b" e "c" do inciso IV, serão regulamentados pelo Conselho Universitário - CONSUNI e; considerando a decisão do Conselho tomada na 2ª Sessão Ordinária realizada nos dias 30 de junho e 01 de julho de 2022,

### RESOLVE:

**Art. 1º** Aprovar a regulamentação da outorga da Livre-Docência na UNEMAT, para o fim de progressão funcional da Classe de Professor Adjunto (Classe C) para a de Professor Associado (Classe D); e a defesa pública de tese inédita na área de atuação do candidato e a arguição e julgamento de Memorial contendo o conjunto da produção acadêmica do candidato na UNEMAT, para o fim de progressão funcional da Classe de Professor Associado (Classe D) para a de Professor Pleno (Classe E) na carreira de Professor da Educação Superior da Universidade do Estado de Mato Grosso.

### CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS E DAS FINALIDADES

**Art. 2º** Esta Resolução, nos termos do §3º do artigo 11 da Lei Complementar nº 320/2008, tem por objetivos e respectivas finalidades:

I. Regulamentar a outorga da Livre-Docência na UNEMAT, para o fim de progressão funcional da Classe de Professor Adjunto (Classe C) para a de Professor Associado (Classe D) na carreira de Professor da Educação Superior da Universidade do Estado de Mato Grosso; e

II. Regulamentar a defesa pública de tese inédita na área de atuação do candidato e a arguição e julgamento de Memorial contendo o conjunto da produção acadêmica do candidato na UNEMAT, para o fim de progressão funcional da Classe de Professor Associado (Classe D) para a de Professor Pleno (Classe E) na carreira de Professor da Educação Superior da Universidade do Estado de Mato Grosso.

**Parágrafo Único** A outorga de Livre-Docência, na UNEMAT, não representa titulação acadêmica.



## CAPÍTULO II DOS PROCEDIMENTOS

### Seção I

#### Da Comissão Permanente de Progressão de Classe Docente

**Art. 3º** A execução do processo avaliativo será realizada pela Comissão Permanente de Progressão de Classe Docente (CPPCD).

**Art. 4º** O processo de avaliação para a outorga da Livre-Docência para o fim de progressão funcional da Classe C para a Classe D; assim como o processo da defesa pública de tese inédita e julgamento de Memorial, para o fim de progressão funcional da Classe D para a Classe E, na carreira de Docente da Educação Superior da Universidade do Estado de Mato Grosso será executado pela Comissão Permanente de Progressão de Classe Docente (CPPCD), constituída por 07 (sete) docentes com o título de doutorado, integrantes da carreira da educação superior da Classe D ou E da UNEMAT.

**§1º** A CPPCD será constituída por 06 (seis) docentes eleitos pelos seus pares, sendo 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente de cada grande área, a saber: I. Ciências Humanas; II. Linguística, Letras, Artes e multidisciplinar; III. Ciências Sociais Aplicadas; IV. Ciências Biológicas e da Saúde; V. Ciências Exatas e da Terra; VI. Agrárias e Engenharias; e 01 (um) docente representante da Reitoria, definido por esta, com o mesmo perfil dos docentes eleitos, os quais serão nomeados, todos, pela reitoria.

**§2º** A composição dos docentes eleitos da CPPCD deverá ser renovada em 1/3 (um terço) a cada dois anos.

**§3º** Para os fins de cumprimento da primeira e segunda renovações, de que trata o parágrafo anterior, o critério será a permanência dos membros com maior proporção de votos na respectiva área de conhecimento; e

**§4º** Na falta de docentes da Classe D ou E, a comissão poderá ser constituída por 07 (sete) professores doutores com representação das grandes áreas indicadas no §1º, com tempo de serviço efetivo na UNEMAT superior a 10 anos e que não sejam candidatos a progressão.

**§5º** A comissão inicial será designada pelo Reitor a qual providenciará a primeira eleição para a escolha dos membros da CPPCD, nos termos do §1º no prazo de 01 (um) ano após sua designação.

**Art. 5º** O presidente da Comissão será eleito na primeira reunião, pela maioria simples dos membros.

**Art. 6º** A CPPCD reunir-se-á para análise e encaminhamentos das solicitações com periodicidade mínima de 4 (quatro) meses, desde que haja demanda.

**Art. 7º** A avaliação para a outorga da Livre-Docência para o fim de progressão funcional da Classe C para a Classe D, será realizada pela CPPCD, por meio da análise dos documentos obrigatórios e do Formulário de Avaliação da Produção Docente (Anexo II) consignando a pontuação total.



**Art. 8º** A CPPCD, ao final da avaliação para a outorga da Livre-Docência com o fim de progressão funcional da Classe C para a Classe D, emitirá parecer final circunstanciado e encaminhará à PRAD para publicação e efeitos legais.

**Art. 9º** O processo da defesa pública de tese inédita e julgamento de Memorial, para o fim de progressão funcional da Classe D para a Classe E, será conduzido pela CPPCD que deverá constituir bancas de avaliação de acordo com a área de conhecimento de atuação do docente solicitante.

**Art. 10** A Banca Examinadora, ao final do processo de avaliação da defesa pública de tese inédita e julgamento de Memorial, para o fim de progressão funcional da Classe D para a Classe E, emitirá Parecer Final circunstanciado que será encaminhado pela CPPCD à PRAD para publicação e efeitos legais.

## Seção II Da Solicitação da Avaliação

**Art. 11** A solicitação da avaliação para a obtenção da outorga da Livre Docência e progressão da classe C para a classe D; e, da defesa pública de tese inédita e julgamento de Memorial, para o fim de progressão funcional da Classe D para a Classe E, será feita, a qualquer momento, pelo docente que atender aos critérios para a progressão, por meio eletrônico.

**Parágrafo Único** A solicitação da avaliação será realizada mediante requerimento correspondente, conforme modelos constantes nos anexos I e II e o respectivo processo instruído com a documentação necessária e destinada à CPPCD.

## Seção III Da Avaliação para a Outorga da Livre-Docência

**Art. 12** A Livre-Docência, para fins de progressão da classe C para a classe D, será outorgada aos Docentes integrantes da carreira da Educação Superior da Universidade do Estado de Mato Grosso que atestem a condição acadêmica superior na docência, pesquisa e extensão e que possuam, no mínimo, 10 (dez) anos em efetivo exercício como Professor Adjunto - Classe C, estando no nível 8 da carreira docente, e mediante aprovação em processo de avaliação do desenvolvimento das atribuições inerentes ao Professor Adjunto - Classe C, descritas no Art. 7º, §2º, inciso III, da Lei Complementar nº 320/2008 e modificações pela Lei Complementar nº 534/2014.

**Parágrafo Único** Para obtenção da Livre-Docência na Universidade do Estado de Mato Grosso o docente deverá submeter e ser aprovado na avaliação das atividades inerentes ao Professor Adjunto - Classe C, em conformidade com o Formulário de Avaliação da Produção Docente, devendo obter pontuação mínima total de 1.900 (hum mil e novecentos), ao longo da carreira (Anexo III).

**Art. 13** A avaliação para a outorga da Livre-Docência será feita pelos integrantes da CPPCD mediante a análise do Formulário de Avaliação da Produção Acadêmica Docente (Anexo III), em que constarão as dimensões: ensino, pesquisa,



extensão e gestão universitária, seus respectivos indicadores e variáveis com os parâmetros de avaliação.

**Art. 14** No ato da solicitação da outorga da Livre-Docência o requerente deverá comprovar o atendimento aos critérios exigidos como requisitos obrigatórios, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- I. Requerimento de solicitação correspondente (Anexo I);
- II. Atestado de efetivo exercício na carreira dos Docentes da Educação Superior da Universidade do Estado de Mato Grosso com, no mínimo, 10 (dez) anos em efetivo exercício como Professor Adjunto - Classe C, no regime de TIDE e no mínimo no nível 8 (oito) na carreira dos Docentes da Educação Superior da UNEMAT;
- III. Currículo *Lattes* completo, atualizado, contemplando o período como docente na UNEMAT;
- IV. Declaração de credenciamento em Programa de Pós-Graduação *stricto sensu*, da UNEMAT, recomendado pela Capes com pelo menos 5 (cinco) orientações de mestrado concluídas em Programas da UNEMAT;
- V. Registro de coordenação ou participação em projetos de ensino, pesquisa e/ou extensão.

**Art. 15** O processo de avaliação para outorga da Livre-Docência com o fim de progressão da classe C para a D, será organizada em 02 (duas) etapas, conduzidas pela CPPCD:

- I. Análise documental do processo de avaliação, conforme artigo 15;
- II. Avaliação da Produção Acadêmica Docente por meio do Formulário de Avaliação (Anexo III), em que constarão as dimensões: ensino, pesquisa, extensão e gestão universitária, seus respectivos indicadores e variáveis com os parâmetros de avaliação.

§1º O requerente aprovado na primeira etapa de análise da documentação passará para a segunda.

§2º Na falta de qualquer dos documentos referentes ao art. 15, o processo de avaliação será indeferido pela CPPCD e devolvido ao interessado após o prazo recursal.

**Art. 16** Será considerado aprovado na avaliação para a obtenção da outorga da Livre-Docência para o fim de progressão da classe C para a classe D, o candidato que mediante a comprovação das atividades inerentes às atribuições do Docente, desenvolvidas no período de efetivo exercício da carreira docente na Unemat:

- I. Apresentar a documentação comprobatória dos requisitos obrigatórios, conforme incisos de I a VI do art. 14 desta Resolução;
- II. Alcançar no mínimo o parâmetro da pontuação geral do Formulário de Avaliação da Produção Docente (Anexo III); e
- III. Obter, no mínimo, 10% da pontuação em cada dimensão do Formulário de Avaliação da Produção Docente (Anexo III).

**Parágrafo Único** No caso de indeferimento do processo de avaliação por falta de documentos que comprovem os requisitos obrigatórios, conforme o art. 14 desta resolução ou do resultado final da avaliação, caberá recurso à CPPCD, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação do docente.



#### Seção IV

#### Da Defesa Pública de tese inédita e da Arguição e Julgamento do Memorial

**Art. 17** A progressão da Classe de Professor Associado (Classe D) para a Classe de Professor Pleno (Classe E), nos termos do Parágrafo Único do art. 9º e do artigo 11, §3º, inciso IV, alíneas "a", "b" e "c", da Lei Complementar nº 320/2008, dar-se-á após ter cumprido a permanência de 05 (cinco) anos na Classe de Professor Associado, ter sido aprovado na defesa pública de tese inédita na área de atuação do candidato e aprovado na arguição e julgamento de memorial contendo o conjunto de toda a produção acadêmica do candidato.

**Art. 18** No ato da solicitação da defesa pública de tese inédita na área de atuação do candidato e da arguição e julgamento de Memorial contendo o conjunto da produção acadêmica, para o fim de progressão funcional da Classe de Professor Associado (Classe D) para a de Professor Pleno (Classe E), o docente requerente deverá comprovar o atendimento aos critérios exigidos mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- I. Requerimento de solicitação correspondente (Anexo II);
- II. Atestado de efetivo exercício na carreira dos Docentes da Educação Superior da Universidade do Estado de Mato Grosso com, no mínimo, 05 (cinco) anos em efetivo exercício como Professor Associado - Classe D;
- III. Currículo Lattes completo, atualizado;
- IV. Declaração de credenciamento em Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* da UNEMAT com pelo menos 04 (quatro) orientações de doutorado ou 10 (dez) de mestrado concluídas;
- V. Registro de coordenação ou participação como membro em projetos de ensino, pesquisa e/ou extensão; e
- VI. Comprovação da produção docente, conforme o Formulário de Memorial Descritivo (Anexo IV) e de Avaliação da Produção Docente (Anexo III), preenchido e comprovado, que será objeto de arguição e julgamento da banca examinadora com conhecimento e pesquisas na área.

**Art. 19** O processo de avaliação para progressão da classe D para a E, será organizada em 02 (duas) etapas:

- I. Análise documental do processo de avaliação, conforme artigo 19, conduzida pela CPPCD; e
- II. Defesa Pública de Tese inédita e julgamento de Memorial (Anexo IV), conduzida por uma banca de avaliação de acordo com a área de conhecimento de atuação do docente solicitante e em conformidade com a linha de pesquisa do solicitante, organizada pela CPPCD.

**Parágrafo Único** Somente será submetido para a segunda etapa o requerente aprovado na primeira etapa de análise da documentação.

**Art. 20** A banca de avaliação para a elevação de classe D para E, será constituída por 05 (cinco) docentes da Classe de Professor Pleno, ou equivalente, sendo 02 (dois) docentes do quadro permanente da UNEMAT e 03 (três) docentes externos.

**Parágrafo Único** Na falta de docente da Classe de Professor Pleno pertencente ao quadro da Unemat, a banca poderá ser constituída por docentes externos.



**Art. 21** Será considerado aprovado o candidato que, cumulativamente:

I. Obter o conceito "Aprovado" na defesa pública de tese inédita e memorial descritivo.

II. Alcançar no mínimo o parâmetro da pontuação geral do Formulário de Avaliação Docente (Anexo III). \*NR

*Nova redação dada pela Resolução nº 045/2024-CONSUNI*

III. Obter no mínimo 10% da pontuação em cada dimensão do Formulário de Avaliação de Produção Docente (Anexo III). \*AC

*Acrescida pela Resolução nº 045/2024-CONSUNI*

§1º Do indeferimento do processo de avaliação por falta de documentos que comprovem os requisitos obrigatórios, conforme o art. 18 desta resolução, caberá recurso à CPPCD no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação do docente.

§2º Do resultado final da avaliação caberá recurso à CPPCD no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação do docente, que encaminhará à Banca Examinadora para apreciação e parecer final.

### CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 22** Os efeitos financeiros para a progressão funcional da Classe de Professor Adjunto (Classe C) para a de Professor Associado (Classe D) e da Classe de Professor Associado (Classe D) para a de Professor Pleno (Classe E) serão retroativos à data da publicação da respectiva progressão.

**Art. 23** Os casos omissos serão resolvidos pela CPPCD.

**Art. 24** Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

**Art. 25** Revogam-se as disposições em contrário.

Sala Virtual das Sessões do Conselho Universitário, 30 de junho e 01 de julho de 2022.

**Prof. Dr. Rodrigo Bruno Zanin**  
Presidente do CONSUNI



**ANEXO I**

**REQUERIMENTO DE AVALIAÇÃO PARA A OUTORGA DA LIVRE-DOCÊNCIA  
E DE PROGRESSÃO FUNCIONAL CLASSE D**

ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE PROGRESSÃO DE CLASSE DOCENTE (CPPCD).

Eu, \_\_\_\_\_, Docente da Educação Superior, Classe C, Nível \_\_\_\_\_, matrícula nº \_\_\_\_\_, lotado na Faculdade \_\_\_\_\_ do Câmpus \_\_\_\_\_, com endereço \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_,

nos termos do Parágrafo único do Art. 9º e do Artigo 11, § 3º, ambos da Lei Complementar nº 320/2008, o Plano de Carreira dos Docentes da Educação Superior da Universidade do Estado de Mato Grosso; e, conforme a Resolução nº 051/2022-CONSUNI, vem apresentar os documentos anexos e requerer a instauração do processo de avaliação, em razão do cumprimento dos critérios para a outorga da livre-docência para o fim de progressão para a Classe de Professor Associado (Classe D).

Termos em que, Pede Deferimento.

Cáceres-MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Docente



## ANEXO II

### REQUERIMENTO DE DEFESA PÚBLICA DE TESE INÉDITA E JULGAMENTO DE MEMORIAL E DE PROGRESSÃO FUNCIONAL DA CLASSE D PARA A CLASSE E

ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE PROGRESSÃO DE CLASSE DOCENTE (CPPCD).

Eu, \_\_\_\_\_, Docente da Educação Superior, Classe C, Nível \_\_\_\_\_, matrícula nº \_\_\_\_\_, lotado na Faculdade \_\_\_\_\_ do Câmpus \_\_\_\_\_, com endereço \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, nos termos do Parágrafo único do Art. 9º e do Artigo 11, § 3º, inciso IV, alíneas "a", "b" e "c", da Lei Complementar nº 320/2008, o Plano de Carreira dos Docentes da Educação Superior da Universidade do Estado de Mato Grosso; e, conforme a Resolução nº 051/2022-CONSUNI, vem apresentar os documentos anexos e requerer a instauração do processo de defesa pública da tese inédita e da arguição e julgamento de Memorial, em razão do cumprimento dos critérios para o fim de progressão funcional para a Classe de Professor Pleno (Classe E).

Termos em que, Pede Deferimento.

Cáceres-MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Docente



**ANEXO III**  
**Resolução nº 051/2022-CONSUNI (Classes D e E)**

Dimensão	Indicadores	Variáveis (Descrição das Atividades concluídas - Memorial descritivo)			Valor da Pontuação	Pontuação do docente	Parâmetros
		Descrição	T. Cred	Hs	Valor	Total	Parâmetros
1. Ensino	<b>1.1 Disciplinas ministradas (horas totais ministradas pelo docente) na UNEMAT</b>						
	Disciplina de graduação				1		1 ponto para cada crédito (1 crédito = 15h)
	Disciplina de pós-graduação <i>Lato Sensu</i>				1		1 pontos para cada crédito (1 crédito = 15h)
	Disciplina de pós-graduação <i>Stricto Sensu</i>				2		2 pontos para cada crédito (1 crédito = 15h)
	<b>1.2- Orientações concluídas</b>	<b>Descrição</b>		<b>Nº</b>	<b>Valor</b>	<b>Total</b>	<b>Parâmetro</b>
	Orientação de TCC de Graduação				20		20 pontos cada
	Coorientação de TCC de graduação				5		5 pontos cada
	Em projetos de Ensino/Monitoria				20		20 pontos cada
	<b>1.3 - Participações em bancas</b>	<b>Descrição</b>		<b>Nº</b>	<b>Valor</b>	<b>Total</b>	<b>Parâmetro</b>
	Qualificação ou defesa de TCC de Graduação				5		5 pontos cada
	<b>1.4 - Projetos de Ensino</b>	<b>Descrição</b>		<b>Nº</b>	<b>Valor</b>	<b>Total</b>	<b>Parâmetro</b>
	Coordenador de programas-projeto institucionalizado com Portaria, Termo de Concessão ou documento equivalente.				3,5		3,5 pontos por mês
	Participação em projeto institucionalizado com Portaria, Termo de Concessão ou documento equivalente.				2,5		2,5 pontos por mês
	Participação em rede de ensino, certificado pelo MEC, CNPq, CAPES e MCTIC ou equivalente				2,5		2,5 pontos por mês
	<b>1.5 - Eventos e cursos</b>	<b>Descrição</b>		<b>Nº</b>	<b>Valor</b>	<b>Total</b>	<b>Parâmetro</b>
	Curso, minicursos, oficinas, workshop ministrados (Horas) - Ensino				1		1 ponto a cada 4 horas
	Conferência, palestra, mesa redonda (ministrados/integrantes) - Ensino				3		3 pontos cada
	Organização ou coordenação de evento de ensino - nacional / internacional				30		30 pontos cada



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA**  
**UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**“CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO”**  
**CONSELHO UNIVERSITÁRIO - CONSUNI**



	Organização ou coordenação de evento de ensino - regional			20		20 pontos cada
	Organização ou coordenação de evento de ensino - local			10		10 pontos cada
	Membro de comissão organizadora de evento de ensino			5		5 pontos cada
	<b>1.6 - Outras ações</b>	<b>Descrição</b>	<b>Nº</b>	<b>Valor</b>	<b>Total</b>	<b>Parâmetro</b>
	Supervisão de estágio curricular na instituição (não pontua docente coordenador de estágio enquanto disciplina)			1		1 ponto por aluno supervisionado
	Coordenador de laboratório de ensino			0,5		0,5 pontos por mês (o mesmo laboratório não pode pontuar em mais de uma dimensão)
	Prêmios e títulos relativos às atividades de Ensino			2		2 pontos por título
<b>TOTAL DA DIMENSÃO ENSINO</b>						
	<b>2.1. Orientações concluídas</b>	<b>Descrição</b>	<b>Nº</b>	<b>Valor</b>	<b>Total</b>	<b>Parâmetro</b>
	Iniciação (Científica, inovação)			20		20 pontos cada
	TCC - Pós-graduação <i>Lato Sensu</i>			20		20 pontos cada
	Coorientação TCC - Pós-graduação <i>Lato Sensu</i>			5		5 pontos cada
	Mestrado			40		40 pontos cada
	Coorientação de mestrado			10		10 pontos cada
	Doutorado			60		60 pontos cada
	Coorientação de doutorado			15		15 pontos cada
	Supervisão de Pós-doutorado			30		30 pontos cada
	<b>2.2. Publicações</b>	<b>Descrição</b>	<b>Qualis</b>	<b>Nº</b>	<b>Valor</b>	<b>Total</b>
<b>2. Pesquisa e inovação</b>	Artigo completo publicado ou com aceite final em periódico		A1		40	40 pontos cada
			A2		35	35 pontos cada
			A3		30	30 pontos cada
			A4		25	25 pontos cada
			B1		20	20 pontos cada
			B2		15	15 pontos cada
			B3		10	10 pontos cada
			B4		5	5 pontos cada
			C		3	3 pontos cada
			Artigo - trabalho científico - completo em Anais de eventos com ISSN/ISBN			5
	Capítulo de livro publicado com ISBN e corpo editorial			20		20 pontos cada



ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO  
"CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO"  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO - CONSUNI



Livro publicado com ISBN e corpo editorial			40		40 pontos cada
Tradução e revisão de livros			20		20 pontos cada
Resumo expandido em anais de eventos			3		3 pontos cada
Organização de Livro com ISBN e corpo editorial			20		20 pontos cada
Prefácio de livro científico			3		3 pontos
Resumo simples em anais de eventos			1		1 ponto cada
Artigo em jornal / informativo técnico/cartilhas/entrevista			1		1 ponto cada
<b>2.3. Participações em bancas</b>	<b>Descrição</b>	<b>Nº</b>	<b>Valor</b>	<b>Total</b>	<b>Parâmetro</b>
Exame de qualificação ou defesa de Mestrado			10		10 pontos cada
Exame de qualificação ou defesa de doutorado			15		15 pontos cada
TCC Pós-graduação <i>Lato Sensu</i>			5		5 pontos cada
<b>2.4. Projetos de Pesquisa; inovação</b>	<b>Descrição</b>	<b>Nº</b>	<b>Valor</b>	<b>Total</b>	<b>Parâmetro</b>
Coordenador de projeto/programas institucionalizado com Portaria, Termo de Concessão ou documento equivalente.			3,5		3,5 pontos por mês
Participação em projeto institucionalizado com Portaria, Termo de Concessão ou documento equivalente.			2,5		2,5 pontos por mês
Coordenação de rede de pesquisa, certificada: (CNPq, CAPES; MCTIC; FAPEMAT ou equivalente)			3,5		3,5 pontos por mês
Participação em rede de pesquisa, certificado pelo CNPq, CAPES e MCTIC ou equivalente			2,5		2,5 pontos por mês
Líder / Vice-líder de grupo de pesquisa, certificado pelo DGP/CNPq			20		20 pontos - pontua apenas em 1 grupo
<b>2.5 - Eventos e cursos</b>	<b>Descrição</b>	<b>Nº</b>	<b>Valor</b>	<b>Total</b>	<b>Parâmetro</b>
Curso, minicursos, oficinas, workshop ministrados (Horas) - Pesquisa/Inovação			1		1 ponto a cada 4 horas
Conferência, palestra, mesa redonda (ministrados/integrantes) - Pesquisa/Inovação			3		3 pontos cada
Organização ou coordenação de evento de pesquisa/Inovação - nacional / internacional			30		30 pontos cada



ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO  
"CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO"  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO - CONSUNI



Organização ou coordenação de evento de pesquisa/ inovação - regional			20		20 pontos cada
Organização ou coordenação de evento pesquisa/ inovação - local			10		10 pontos cada
Membro de comissão organizadora de evento de pesquisa/ inovação			5		5 pontos cada
<b>2.6. Outras atividades de pesquisa</b>	<b>Descrição</b>	<b>Nº</b>	<b>Valor</b>	<b>Total</b>	<b>Parâmetro</b>
Coordenador de centro			3,5		3,5 pontos por mês
Coordenador de núcleo, museus, curadoria de coleções científicas, ambientes promotores de inovação			2,5		2,5 pontos por mês
Coordenador de laboratório de pesquisa/ inovação			0,5		0,5 pontos por mês (o mesmo laboratório não pode pontuar em mais de uma dimensão)
Patente concedida			150		150 pontos cada
Patente depositada			90		90 pontos cada
Software registrado no INPI, indicação geográfica e topografia de circuito integrado, desenho industrial			80		80 pontos cada
Cultivar registrada ou protegida			150		150 pontos cada
Desenvolvimento de outros produtos de inovação (base de dados técnica científico, marcas, relatório técnico conclusivo)			5		5 pontos cada
Editor gerente de revista científica indexada			3,5		3,5 pontos por mês
Membro de Corpo Editorial de revista indexada (por Revista)			1		1 ponto por mês
Revisor de periódico indexado			5		5 pontos por artigo revisado
Consultor ou parecerista "ad hoc" em ações de pesquisa			5		5 pontos por parecer
Professor Bolsista de Produtividade Científica do CNPq			80		80 pontos por concessão
Prêmios e títulos relativos às atividades de pesquisa e inovação			2		2 pontos por título
<b>TOTAL DA DIMENSÃO PESQUISA</b>					



ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO  
"CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO"  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO - CONSUNI



	3.1 - Eventos e cursos	Descrição	Nº	Valor	Total	Parâmetro
	3. Extensão	Curso, minicursos, oficinas, workshop ministrados (Horas) - Extensão			1	
Conferência, palestra, mesa redonda (ministrados/integrantes) - Extensão				3		3 pontos cada
Organização ou coordenação de evento de extensão - nacional / internacional				30		30 pontos cada
Organização ou coordenação de evento de extensão - regional				20		20 pontos cada
Organização ou coordenação de evento de extensão - local				10		10 pontos cada
Membro de comissão organizadora de evento - extensão				5		5 pontos cada
<b>3.2 – Assessorias / Consultorias / Representação institucional</b>		<b>Descrição</b>	<b>Nº</b>	<b>Valor</b>	<b>Total</b>	<b>Parâmetro</b>
Assessoria/Consultoria a órgão público ou privado				10		10 pontos cada
Parecer/Relatório/Laud técnico para órgão público ou privado designado pela instituição				5		5 pontos cada
Consultor ou parecerista "ad hoc" em ações de extensão				5		5 pontos por parecer
Representação técnica designada pela instituição				10		10 pontos por designação
Projetos de prestação de serviço institucionalizados				5		5 pontos cada
<b>3.3 - Membro de comissões / Instituições</b>		<b>Descrição</b>	<b>Nº</b>	<b>Valor</b>	<b>Total</b>	<b>Parâmetro</b>
Membro de comissão em órgão público representando a UNEMAT (meses)				0,5		0,5 pontos por mês
Membro de conselho em órgão público representando a UNEMAT (Meses)			0,5		0,5 pontos por mês	
<b>3.4 - Participações em bancas</b>	<b>Descrição</b>	<b>Nº</b>	<b>Valor</b>	<b>Total</b>	<b>Parâmetro</b>	
Participação em comissão de avaliação de cursos			5		5 pontos por parecer	
Participação em banca de concurso para cargo efetivo de docente Educação Superior			10		10 pontos por banca	
Participação em banca de professor Pleno, Livre Docente, Titular			15		15 pontos por banca	



ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO  
"CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO"  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO - CONSUNI



	Participação em banca para professor substituto da Educação Superior			2		2 pontos por banca
	Participação em banca de concurso para cargo efetivo de docente Educação Básica			1		1 ponto por banca
	<b>3.5 - Orientações concluídas</b>	<b>Descrição</b>	<b>Nº</b>	<b>Valor</b>	<b>Total</b>	<b>Parâmetro</b>
	Iniciação em extensão universitária (tecnológica, cultura, profissional, acadêmica)			20		20 pontos cada
	Supervisão de empresa júnior ou startup (por semestre)			1		1 ponto por mês
	<b>3.6 - Projetos de Extensão</b>	<b>Descrição</b>	<b>Nº</b>	<b>Valor</b>	<b>Total</b>	<b>Parâmetro</b>
	Coordenador de projeto/programas institucionalizado com Portaria, Termo de Concessão ou documento equivalente.			3,5		3,5 pontos por mês
	Participação em projeto institucionalizado com Portaria, Termo de Concessão ou documento equivalente.			2,5		2,5 pontos por mês
	<b>3.7 - Outros</b>	<b>Descrição</b>	<b>Nº</b>	<b>Valor</b>	<b>Total</b>	<b>Parâmetro</b>
	Prêmios e títulos relativos às atividades de extensão			2		2 pontos por título
<b>TOTAL DA DIMENSÃO EXTENSÃO</b>						
4. Gestão Universitária	<b>4.1 - Gestão</b>	<b>Descrição</b>	<b>Nº</b>	<b>Valor</b>	<b>Total</b>	
	Reitor (a)			12		12 pontos por mês
	Vice-Reitor (a)			12		12 pontos por mês
	Pró-Reitor (a)			10		10 pontos por mês
	Diretor (a) Político Pedagógico e Financeiro			10		10 pontos por mês
	Direção de Faculdade			8		8 pontos por mês
	Assessoria e Diretoria de Gestão (Reitoria)			8		8 pontos por mês
	Assessoria de Gestão (Câmpus)			4		4 pontos por mês
	Coordenação de curso de Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i>			8		8 pontos por mês
	Vice-Coordenação de Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i>			4		4 pontos por mês
	Coordenação de curso de Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i>			2		2 pontos por mês
	Coordenação de curso de graduação de oferta contínua			8		8 pontos por mês



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA**  
**UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**“CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO”**  
**CONSELHO UNIVERSITÁRIO - CONSUNI**



Coordenação de curso de graduação de modalidades diferenciadas			2		2 pontos por mês
Coordenação institucional de DINTER e/ou MINTER			2		2 pontos por mês
Membro de Conselho de Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i>			0,25		0,25 pontos por mês
Membro de Conselhos Superiores (CONCUR, CONSUNI e CONEPE)			0,5		0,5 pontos por mês
Membro de Câmara de Conselho Superior			0,15		0,15 pontos por mês
Membro de Órgãos Colegiados (Regional, Faculdade, Curso) e Núcleos Docentes Estruturantes			0,5		0,5 pontos por mês
Membro de comissão ou comitê permanente ou temporária com prazo superior a 6 meses			0,5		0,5 pontos por mês
Membro de comissão ou comitê temporário (menos de 6 meses)			1		1 ponto por comissão
Coordenador de Projeto de Desenvolvimento Institucional, institucionalizado			3,5		3,5 pontos por mês
Gestor de contratos institucionais			2		2 pontos por mês
Fiscal de contratos institucionais			1		1 ponto por mês
Presidente de representação sindical de docentes (Meses)			4		4 pontos por mês
Membro de diretoria de entidade sindical de docentes ou de conselhos profissionais (Meses)			0,5		0,5 ponto por mês
Prêmios e títulos relativos às atividades de gestão			2		2 pontos por título
<b>TOTAL DIMENSÃO GESTÃO UNIVERSITÁRIA</b>					
<b>TOTAL GERAL</b>					

<b>QUADRO SÍNTESE DA PONTUAÇÃO: média e mínima por dimensão e pontuação final exigida</b>					
Parâmetro de pontuação por dimensão	DIMENSÃO	CLASSE D		CLASSE E	
		Média de Pontos	Mínimo	Média de Pontos	Mínimo
	Ensino	500	50	750	112,5
	Pesquisa	500	50	750	112,5
	Extensão	500	50	750	112,5
	Gestão	500	50	750	112,5
Pontuação Mínima final		2.000 pontos		3.000 pontos	

**Alterada pela Resolução nº 045/2024-CONSUNI**



## ANEXO IV

FORMULÁRIO DE MEMORIAL DESCRITIVO E DE AVALIAÇÃO DA PRODUÇÃO DOCENTE PARA A PROGRESSÃO DE CLASSE DE PROFESSOR PLENO (CLASSE E)

### Orientações para elaboração de memorial descritivo

**CAPA:** Constar o nome e a finalidade do memorial

**SUMÁRIO:** Indicar os itens que compõe o memorial e páginas correspondentes.

### IDENTIFICAÇÃO:

Nome completo:

Filiação:

Data e local de nascimento:

Nacionalidade:

Cargo atual na carreira universitária:

Regime de trabalho:

Endereço completo com código de endereçamento postal, telefone, e-mail:

**INTRODUÇÃO:** Descrição da trajetória pessoal e acadêmica do candidato, incluindo a formação, a escolha profissional, a direção dada à carreira, as linhas de atuação escolhidas, atividades de ensino, pesquisa, extensão e, eventualmente, gestão universitária, os objetivos alcançados, os planos para o desenvolvimento de sua carreira de professor e de pesquisador e a consolidação de uma proposta teórico-metodológica. (A Introdução deve contemplar uma breve ideia da história do docente e de qual a diretriz dada à sua carreira).

**FORMAÇÃO:** Graduação: indicar curso, instituição de ensino, data de conclusão.

Pós-Graduação: indicar cursos (lato sensu e stricto sensu), área, instituição, data de conclusão, título da monografia/dissertação/tese.

Pós-doutorado indicar instituição, data de conclusão, supervisor, título da pesquisa.

**FORMAÇÃO COMPLEMENTAR:** Cursos de aperfeiçoamento de longa duração (acima 180 horas).

**IDIOMAS:** (indicar a língua e o teste de proficiência realizado)

### TÍTULOS DA CARREIRA UNIVERSITÁRIA:

**PRÊMIOS DE CUNHO CIENTÍFICO E CULTURAL:** (Descrever a natureza do prêmio, a instituição concedente e a data da concessão)

**EXPERIÊNCIAS DIDÁTICO-UNIVERSITÁRIAS:** (coordenação de disciplinas, responsabilidade por disciplinas e disciplinas ministradas)

Graduação

Pós-Graduação *Lato Sensu*

Pós-Graduação *Stricto Sensu*

Estágios, monitorias e orientações

### ATIVIDADES DE PESQUISA:

Linhas de pesquisa atuais

Projetos desenvolvidos e em desenvolvimento

Obtenção de bolsas/auxílios em instituição de fomento à pesquisa

Participação em grupos ou redes de pesquisa

**FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DA PRODUÇÃO DOCENTE: ARQUIVO DO EXCEL**